



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°013/2019

DSEI XINGU

A SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92 com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado, objetivando a contratação de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, para composição de equipes multidisciplinares de saúde indígena para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do distrito sanitário especial indígena xingu. Disposições preliminares:

1.1 O processo seletivo reger-se-á em todas suas etapas pelas normas constantes neste documento disponível no sítio <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>;

1.2 O processo seletivo está em consonância com determinações da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e seguirá os princípios regulamentados pela Convenção 169 OIT - Organização Internacional do Trabalho, assegurando-lhes preferencialmente ao indígena o acesso ao emprego de pessoal da comunidade local;

1.3 O processo seletivo em questão têm caráter eliminatório e classificatório, compreendendo **ANÁLISE CURRICULAR, PROVA e ENTREVISTA**, para tanto o candidato deve efetuar sua inscrição;

1.4 Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do **DSEI XINGU**, do Condisi e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT;

1.5 O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo gestor do **DSEI XINGU**, salvo se o profissional exercer atividade externa;



1.6 Os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI XINGU** em quaisquer aldeias indígenas, CASAI, ou na sede do DSEI, conforme necessidades identificadas;

1.7 Este processo seletivo não invalida processos anteriores ainda vigentes.

2 - ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O profissional de saúde indígena deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas e vão além do campo da saúde, à medida que demandam atenção aos diferentes aspectos das condições de vida, perfil epidemiológico e relação intercultural dos povos indígenas do **DSEI XINGU** com a sociedade majoritária, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos, famílias e comunidades com o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemplem as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAÍ.

3 - QUADRO DE VAGA

CARGO	VAGA	CIDADE DE ATUAÇÃO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	CANARANA/MT

3.1. REQUISITOS PARA A VAGA:

3.2 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Ter ensino médio completo, ser formado no curso Técnico em Segurança do Trabalho, ter registro no Conselho Regional de Classe, e ter experiência profissional comprovada de no mínimo seis



meses no cargo no qual se destina e/ou experiência profissional na saúde indígena em qualquer área.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de **18/04/2019 a 05/05/2019**, via internet no site <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/vagas/>;

4.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site e só serão aceitas as inscrições com todas as informações completas;

4.3. A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção;

4.4. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD), fazendo sua opção no formulário de inscrição no processo seletivo. No dia e horário marcado para entrevista o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico de especialista datado de no máximo 12 meses, comprovando a deficiência. Caso a deficiência não seja comprovada neste dia, o candidato será inserido na ampla concorrência. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. O candidato PCD, se habilitado e classificado será convocado para ser submetido à perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da medicina do trabalho da SPDM. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, desligado;

4.5. Os profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da SPDM, exceto deste DSEI, caso sejam aprovados neste processo seletivo só poderão ser convocados após desligamento voluntário da empresa.



5 – DA SELEÇÃO

A seleção dos profissionais que trata esse processo seletivo será feita através de **PROVA e ENTREVISTA**, que serão realizadas na cidade de Barra do Garças, em horário e local a serem divulgados no dia **07/05/2019**.

6 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O resultado com os nomes dos candidatos selecionados serão divulgados no endereço: <http://www.saudeindigena.spdm.org.br> no dia **07/05/2019**, e também estarão disponíveis no escritório local da SPDM.

7 - DA REMUNERAÇÃO

Os profissionais selecionados e contratados farão jus a uma remuneração mensal no seguinte valor expresso em reais:

CARGO	SALÁRIO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 3.139,37

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com a necessidade de tais profissionais. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comparecer, no momento da contratação, munidos dos seguintes documentos:

ORIGINAIS: 02 Fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes), Carteira de Trabalho e comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

CÓPIAS (cópia comum, frente e verso legível): RG, CPF, PIS, Título de Eleitor, Comprovante de votação, Certificado de Reservista, Carteira Profissional (Carteira de Inscrição do Conselho Profissional devido), Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso e página da Contribuição Sindical), Certidão de nascimento, Diploma ou Certificado de Conclusão do cargo a ser contratado, Comprovante de endereço, Carteira de Vacinação, Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade, Carteira de vacinação dos filhos até 5 anos de idade, Declaração de



escolaridade dos filhos maiores de 5 anos de idade. O candidato deverá atender os seguintes requisitos para contratação: comprovar regularidade com o órgão de classe competente, se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar, e todos devem cumprir as determinações deste processo seletivo.

09- DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES

09.1. Eventuais pedidos de reconsiderações sobre o resultado da 1ª etapa poderão ser interpostos até o dia **09/05/2019**;

09.2. Os pedidos deverão ser apresentados exclusivamente por e-mail, através do selecao@saudeindigena.spdm.org.br;

09.3. Todos os pedidos serão apreciados pela comissão examinadora, em até 02 (dois) dias úteis da interposição, não cabendo recurso da decisão final;

09.4. O candidato será cientificado da decisão, via e-mail;

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados no informativo;

10.2. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de seleção;

10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desclassificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

10.4. A organização do processo seletivo é de responsabilidade do Setor de Acompanhamento e Aproximação da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo;

